



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense Masculino Sub 20**

Jogo 1394: **GUIBON/ TAPEJARA FUTSAL x CASCAVEL/ UNIVEL / COLMEIA**

Data/local: **24/08/2019 – Foz do Iguaçu/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

- 1. Sr. JHONATAN EDUARDO ALVES**, registro 130775373, camisa n° 11, atleta da equipe CASCAVEL/ UNIVEL/ COLMEIA, expulso da partida aos 32'18", por impedir uma oportunidade clara de gol.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do artigo 250, § 1º, I, do CBJD.

- 2. Sr. MARCOS DE OLIVEIRA MACHADO**, registro 128270035, camisa n° 10, atleta da equipe CASCAVEL/ UNIVEL/ COLMEIA, expulso da partida aos 32'18", por impedir uma oportunidade clara de gol.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do artigo 250, § 1º, I, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 04 de setembro de 2019.

DÊNIS E. BLANKENBURG ALMADA

Procurador de Justiça Desportiva